



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 003/2023/PMG

Gonçalves, 26 de janeiro de 2023.

À sua Excelência o Senhor

EXPEDITO AFONSO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1237 de 06 de janeiro de 2023 e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por objetivo alterar a legislação acima referenciada, tendo em vista que a lei aprovada foi omissa em alguns pontos e obscura em outros.

Ocorre que, ao estabelecer o piso salarial de acordo com a EC 120/2022, em seu artigo primeiro, não houve o devido cuidado em mencionar que será o mínimo estabelecido na Emenda Constitucional, vez que a emenda dispõe o valor ao qual não poderá ser inferior a dois salários mínimos, portanto, o piso não está definido em dois salários mínimos, apenas não pode ser inferior ao valor de referência, portanto, temos feito a presunção de dois salários.

A título de exemplo, poderia ser dois salários-mínimos e meio ou dois salários mínimos mais um real, não há definição, portanto, necessária a adequação legislativa.

A EC 120/2022 disse “não será inferior a”, portanto, cabe ao município dispor sobre o valor real aplicável, que será o mínimo exigido, pois, em que pese o merecimento dos servidores, não há possibilidade de se pagar um valor superior o definido.

Noutro ponto, temos o que acima mencionamos como omissão, visto que, não fora tratado sobre o pagamento dos valores retroativos, desde modo, solicitamos tal revisão, autorizando-se o pagamento retroativo dos servidores que, por motivos de saúde, não exercem a função de ACE ou ACS.

Por fim, considerando que tal matéria já está há tempos aguardando uma resolução definitiva, causando expectativa e frustração nos servidores, solicitamos que incluso projeto de lei seja votado e aprovado em regime de urgência urgentíssima.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

15.FEV. 2023

Gonçalves, 14 : 12 hs